

CONTRATO

Contrato nº 0093 /2022-SMS.

Processo nº P185774/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DO OUTRO LADO A EMPRESA SABRINE ELLEN DO NASCIMENTO 02129441343, ABAIXO QUALIFICADA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICIPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, nº 373, Bairro Centro, Sobral-CE, CEP: 62011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal da Saúde a **Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **SABRINE ELLEN DO NASCIMENTO 02129441343**, na R 41 (cj prefeito jose walter), sediada na Bairro: prefeito jose walter, Fortaleza/CE, nº 1820, loja 01, CEP: 60.750-550, Telefone: (85) 9780-2693, e-mail: cienciassrlenterprise@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 45.007.179/0001-47, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo sua representante legal a **Sra. SABRINE ELLEN NASCIMENTO**, brasileira, portadora do Rg nº 2007009152219 e CPF nº 021.294.413-43, residente e domiciliado na Rua 41, 1820 B - bairro José Walter - Fortaleza-Ce, CEP: 60750550. têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o processo de **COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2022/02523**, Art. 24, incisos II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO A COTAÇÃO ELETRONICA E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado a **COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2022/02523**, e seu anexo, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Aquisição de instrumental para laboratório de análise citopatológica destinado ao Centro de Especialidades Médicas, unidade pertencente a Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O Fornecimento do objeto dar-se-á sob a forma **INTEGRAL**, de acordo com as solciitações expedidas ao contratado, conforme os termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR.

5.1. O valor contratual global importa na quantia de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	REF.	QTD.	V. UNIT.	V.TOTAL
------	---------------	------	------	----------	---------

Handwritten signature/initials

Handwritten signature/initials

5	FUNIL DE VIDRO LISO 120MM-250ML HASTE CURTA.	UNID.	4	R\$ 75,00	R\$ 300,00
VALOR TOTAL DOS ITEM					R\$ 300,00

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos do(a) FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 0701.10.302.0073.2384.33903000.1600000000-Federal; 0701.10.302.0073.2384.33903000.1500100200-Municipal; 0701.10.302.0073.2384.44905200.1500100200-Municipal; 0701.10.302.0073.2384.44905200.1601000000-Federal; 0701.10.302.0073.2384.44905200.1659000000-Outros Recursos Vinculados

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1. Quanto à entrega:

7.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Centro de Especialidades Médica do Município de Sobral, situado na Avenida Lúcia Sabóia, 144 – Centro, CEP: 62.011-000, Sobral – Ceará, nos horários e dias da semana de 08:00h às 11:30h e de 13:00h às 16:30h, de segunda à sexta-feira.

7.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

7.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

7.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

7.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7.2.3. Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

8.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

8.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

8.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 O fornecedor que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do fornecimento estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ordem de Compra ou de Serviço ou da Nota de Empenho.

9.3 Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

9.3.1 pelo atraso na entrega do material ou serviço em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem/serviço não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem/serviço;

9.3.2 pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material ou serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem;

9.3.3 pela demora em substituir o material ou serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem/serviço recusado, por dia decorrido;

9.3.4 pela recusa da Contratada em substituir o material ou serviço rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material ou serviço rejeitado;

9.3.5 pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Participação ou no instrumento convocatório e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

9.4 As multas estabelecidas no item 6.3 podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

9.4.1 As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à contratada, ou efetuada a sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer forma prevista em lei..

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões


 

limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser erguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que indicam ou venham a indicar sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

10.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de da emissão de Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s).

11.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade componente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste termo.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. **Suelem Dias Monteiro Oliveira, Gerente da Célula de Saúde da Mulher**, designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura,





na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

13.4. O prazo de vigência e de execução poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral-CE, 30 de março de 2022.



REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE



SABRINE ELLEN NASCIMENTO
CPF nº 021.294.413-43
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 054.205.773-06

2. 
CPF: 008.827.3383

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE.



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P185774/2022 - COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2022/02523. OBJETO: Aquisição de instrumental para laboratório de análise citopatológica destinado ao Centro de Especialidades Médicas, unidade pertencente a Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, conforme especificações constantes no Termo de Referência. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 2022/02523, Art. 24, incisos II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. CONTRATADA: Empresa LABTECNICA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o 03.183.450/0001-55-MATRIZ. VALOR GLOBAL: R\$ 4.380,64 (quatro mil trezentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1600000000 - Federal; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1500100200 - Municipal; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 44905200. 1500100200 - Municipal; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 44905200. 1601000000 - Federal; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 44905200. 1659000000 - Outros Recursos Vinculados. Sobral - CE, 30 de março de 2022. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0091/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA. CNPJ sob o nº 32.929.561/0001-66. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de suplementos, dietas enterais e fórmulas destinadas aos pacientes acompanhados pelo serviço de Vigilância Alimentar e Nutricional, Programa Melhor em Casa e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 205/2021 - SMS, A.R.P. nº 023/2022. VALOR GLOBAL: R\$ 11.982,00 (Onze mil, novecentos e oitenta e dois reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701. 10. 302. 0073. 2290. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2290. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 122. 0500. 2570. 33909100. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1621000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 306. 0074. 2317. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 306. 0074. 2317. 33903000. 1600000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Valdecílio Ferreira, Gerente da célula da vigilância alimentar e nutricional da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Raoni Rego Soares. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0092/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa SRG PRODUTOS PARA LABORATORIO LIRELI CNPJ sob o nº 21.144.904/0001-60 MATRIZ. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o processo de COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2022/02523, Art. 24, incisos II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Aquisição de instrumental para laboratório de análise citopatológica destinado ao Centro de Especialidades Médicas, unidade pertencente a Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, conforme especificações constantes no Termo de Referência. COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 2022/02523. DO VALOR: R\$ 2.044,60 (Dois mil, quarenta e quatro reais e sessenta centavos). DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1600000000 - Federal; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1500100200 - Municipal; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 44905200. 1500100200 - Municipal; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 44905200. 1601000000 - Federal; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 44905200. 1659000000 - Outros Recursos Vinculados. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Suellem Dias Monteiro Oliveira, Gerente da Célula de Saúde da Mulher. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sandra Regina Gondim da Silva. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0093/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa SABRINE ELLEN DO

NASCIMENTO 021***41**3. CNPJ sob o nº 45.007.179/0001-47. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o processo de COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2022/02523, Art. 24, incisos II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Aquisição de instrumental para laboratório de análise citopatológica destinado ao Centro de Especialidades Médicas, unidade pertencente a Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, conforme especificações constantes no Termo de Referência. COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 2022/02523. DO VALOR: R\$ 300,00 (trezentos reais). DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1600000000 - Federal; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1500100200 - Municipal; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 44905200. 1500100200 - Municipal; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 44905200. 1601000000 - Federal; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 44905200. 1659000000 - Outros Recursos Vinculados. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Suellem Dias Monteiro Oliveira, Gerente da Célula de Saúde da Mulher. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sabrine Ellen Nascimento. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0094/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa LABTECNICA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA. CNPJ sob o nº 03.183.450/0001-55-MATRIZ. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o processo de COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2022/02523, Art. 24, incisos II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Aquisição de instrumental para laboratório de análise citopatológica destinado ao Centro de Especialidades Médicas, unidade pertencente a Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, conforme especificações constantes no Termo de Referência. COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 2022/02523. DO VALOR: R\$ 4.380,64 (quatro mil trezentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos). DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1600000000 - Federal; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1500100200 - Municipal; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 44905200. 1500100200 - Municipal; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 44905200. 1601000000 - Federal; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 44905200. 1659000000 - Outros Recursos Vinculados. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Suellem Dias Monteiro Oliveira, Gerente da Célula de Saúde da Mulher. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Alexandre José Diogenes Andrade. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 01/2022 - SESEP - Trata-se de reconhecimento de dívida em favor da empresa Enel Distribuição Ceará, referente aos meses de novembro e dezembro de 2021 - Contrato Administrativo nº 0455/2020 - SESEP. O SECRETÁRIO DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município c/c art. 39, inciso X, da Lei Municipal nº 1.607, de 02 de Fevereiro de 2017, e CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui as normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços dos Municípios; CONSIDERANDO o processo administrativo nº P187511/2022, cuja documentação justifica o pagamento de valor a título de reconhecimento de dívida em favor da empresa Enel Distribuição Ceará, em razão de faturas dos meses de novembro, no valor de R\$ 860.473,73 (oitocentos e sessenta mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e três centavos) e dezembro de 2021, no valor de R\$ 885.599,75 (oitocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos) de 2021, totalizando o valor de R\$ 1.746.073,48 (um milhão, setecentos e quarenta e seis mil, setenta e três reais e quarenta e oito centavos), conforme os termos do Contrato Administrativo nº 0455/2020 - SESEP, firmado entre o Município de Sobral e a referida concessionária de energia. RESOLVE: Art. 1º Reconhecer a dívida no valor de R\$ 1.746.073,48 (um milhão, setecentos e quarenta e seis mil, setenta e três reais e quarenta e oito centavos), em favor da empresa Enel Distribuição Ceará, inscrita no CNPJ nº 07.047.252/0001-70, em razão do fornecimento de energia elétrica para o sistema de Iluminação Pública do Município de Sobral/CE, referente aos meses de novembro e dezembro de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3003.01/2022

A Comissão de Pregão, localizada na Av. 23 de Agosto, S/N, Centro - Senador Sá-CE, torna público o Edital de Pregão Presencial Nº 3003.01/2022 - cujo objeto é a registro de preço para futuras e eventuais aquisições de pneus e câmaras de ar para frota de veículos das diversas secretarias do município de Senador Sá-CE, que realizar-se-á no dia 12.04.2022, às 09:30 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 17:00 horas ou no site <http://www.tam.ce.gov.br/licitacoes>.

Senador Sá-CE, 31 de março de 2022.
ERIVANDO OLIVEIRA DE MORAIS FILHO
Pregoeiro

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº N.º 1602.01/2022-PE, firmado entre a Prefeitura Municipal de Senador Sá, através da Secretaria de Administração e finanças e as empresas T J M PAULA-EPP, inscrita no CNPJ 07.593.626/0001-06, com sede no distrito de Munibá de Baixo na Zona Rural de Massapê-CE e a empresa COMERCIAL HELLEN LTDA-ME inscrita no CNPJ 13.408.884/0001-77 com sede na Rua Santana do Parnaíba, 425 lote 17, Bairro Boa Vista-Lateia, Fortaleza-CE, com a finalidade de damos prosseguimento ao mesmo. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 1602.01/2022-PE. Objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do município de senador sá-CE, conforme o termo de referência, que venceram os lances/itens: T J M PAULA-EPP, inscrita no CNPJ 07.593.626/0001-06, vencedora dos lotes remanescente 01,02 e 03, com o valor global de R\$ 271.282,70 (duzentos e setenta e um mil reais e setenta centavos) e COMERCIAL HELLEN LTDA-ME inscrita no CNPJ 13.408.884/0001-77 vencedora dos lotes remanescente 04, com o valor global de R\$ 26.526,80 (Vinte e seis mil, quinhentos e vinte e seis reais e oitenta centavos). Regido pela lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - "pregão eletrônico", com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 no seu inciso II do Art. 15 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como nas leis complementares nº 125/06 e 147/14, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital e seus anexos. Data de Assinatura: 30/03/2022. Vigência: De 12 (doze) meses. Signatários: Secretária de Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), Antonia de Oliveira de Moraes e pelas Empresas: T J M PAULA-EPP, representada neste ato por Sr(a). Tarcísio Junior Muniz Paula e pela empresa COMERCIAL HELLEN LTDA-ME representada neste ato por Sr(a). Francisco Adriano de Sousa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 0093/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretária Municipal da Saúde. CONTRATADA: SABRINE ELLEN DO NASCIMENTO 021***41**3, CNPJ sob o nº 45.007.179/0001-47. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o processo de Cotação Eletrônica Nº 2022/02523, Art. 24, incisos II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Aquisição de instrumental para laboratório de análise citopatológica destinado ao Centro de Especialidades Médicas, unidade pertencente a Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Cotação Eletrônica Nº 2022/02523. Do Valor: R\$ 300,00 (trezentos reais). Prazo de Vigência e de Execução do Contrato: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sabrina Ellen Nascimento. Data da Assinatura: 30 de Março de 2022. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 0054/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretária Municipal da Saúde. CONTRATADA: LABTECNICA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ sob o nº 03.183.450/0001-55-MATRIZ. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o processo de Cotação Eletrônica Nº 2022/02523, Art. 24, incisos II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Aquisição de instrumental para laboratório de análise citopatológica destinado ao Centro de Especialidades Médicas, unidade pertencente a Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Cotação Eletrônica Nº 2022/02523. Do Valor: R\$ 4.380,64 (Quatro mil trezentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos). Prazo de Vigência e de Execução do Contrato: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Alexandre José Diogenes Andrade. Data da Assinatura: 30 de Março de 2022. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 0051/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretária Municipal da Saúde. CONTRATADA: R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ sob o nº 32.929.561/0001-65. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de suplementos, dietas enterais e fórmulas destinadas aos pacientes acompanhados pelo serviço de Vigilância Alimentar e Nutricional, Programa Melhor em Casa e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 205/2021 - SMS, A.R.P. Nº 023/2022. Valor Global: R\$ 11.982,00 (Onze mil, novecentos e oitenta e dois reais). Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Raoni Rego Soares. Data da Assinatura: 30 de Março de 2022. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 0092/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretária Municipal da Saúde. CONTRATADA: SRG PRODUTOS PARA LABORATORIO EIRELI, CNPJ sob o nº 21.144.904/0001-60 MATRIZ. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o processo de Cotação Eletrônica Nº 2022/02523, Art. 24, incisos II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Aquisição de instrumental para laboratório de análise citopatológica destinado ao Centro de Especialidades Médicas, unidade pertencente a Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Cotação Eletrônica Nº 2022/02523. Do Valor: R\$ 2.044,60 (Dois mil, quarenta e quatro reais e sessenta centavos). Prazo de Vigência e de Execução do Contrato: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sandra Regina Gondim da Silva. Data da Assinatura: 30 de Março de 2022. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO TERMO DE ADITIVO

CONTRATO Nº 67/2021 - SEINFRA

Extrato do Segundo Termo de Aditivo ao Contrato Nº 67/2021 - SEINFRA - Processo SPU Nº P185840/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria da Infraestrutura. CONTRATADA: GUANABARA CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 10.905.621/0001-78. Fundamentação Legal: Art. 57, § 1º, inciso VI, da Lei Nº 8.666/1993. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência e execução da Programação Financeira por mais 120 (cento e vinte) dias corridos - iniciando-se dia 25/02/2022 e findando no dia 24/06/2022 para contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em diversas ruas da sede do Distrito de Taparubá, no Município de Sobral. Data da Assinatura: Sobral - CE, 25/02/2022. Signatários: Representante da Contratante: David Machado Bastos - Secretário da Infraestrutura. Representante da Contratada: Sr. Marcelo Guedes Aguiar, João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

CONTRATO Nº 67/2021 - SEINFRA

Extrato do Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato Nº 67/2021 - SEINFRA. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria da Infraestrutura. CONTRATADA: GUANABARA CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 10.905.621/0001-78. Fundamentação Legal: Art. 65, inciso II, alínea "b", da Lei Nº 8.666/1993. Objeto: Alterar o regime de execução do contrato de empreitada por preço unitário para a empreitada por preço global, para contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em diversas ruas da sede do distrito de Taparubá, no Município de Sobral. Modalidade: Tomada de Preço Nº 021/2021 - SEINFRA/CPL. Data da Assinatura: Sobral - CE, 03/01/2022. Signatários: Representante da Contratante: David Machado Bastos - Secretário da Infraestrutura. Representante da Contratada: Sr. Marcelo Guedes Aguiar, João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22005 - SME

Errata ao Extrato de Licitação do Edital do Pregão Eletrônico Nº PE22005 - SME, publicado no Diário Oficial da União - DOU de Nº 61 de 30 de Março de 2022, Seção 3, Páginas 223 e 224. ONDE SE LÊ: Início da Disputa: 25/04/2022 às 09h (Horário de Brasília). LEIA-SE: Início da Disputa: 25/04/2022 às 11h (Horário de Brasília).

Sobral-CE, 30 de Março de 2022.
JORGE LUIZ DE SOUSA FERREIRA JÚNIOR
Pregoeiro

AVISO DE RETIFICAÇÃO

CONTRATO Nº 67/2021

Errata ao Extrato do Contrato Nº 67/2021, publicado no Diário Oficial da União - DOU de Nº 61 de 30 de Março de 2022, Página 223, Seção 3. ONDE SE LÊ: CONTRATADA: GUANABARA CONSTRUÇÕES LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 33.614.855/0001-61. LEIA-SE: CONTRATADA: GUANABARA CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 10.905.621/0001-78. ONDE SE LÊ: João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS. LEIA-SE: JOÃO VICTOR SILVA CARNEIRO - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

Sobral-CE, 30 de Março de 2022.
DAVID MACHADO BASTOS
Secretário da Infraestrutura

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22027 - SMS (SRP)

(BB Nº 930187)

Central de Licitações. Início da Disputa: 13/04/2022 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de medicamentos anestésicos que serão destinados ao serviço de odontologia da Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Modalidade: Processo SPU Nº P190150/2022 - Edital do Pregão Eletrônico Nº PE22027 - SMS (SRP) (BB Nº 930187). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 30 de Março de 2022.
ALINE DE VASCONCELOS SOARES
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22006 - SME

(BB Nº 930090)

Central de Licitações. Início da Disputa: 26/04/2022 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de transporte escolar (Regional - Rota Taparubá), a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Modalidade: Processo SPU Nº P190968/2022 - Edital do Pregão Eletrônico Nº PE22006 - SME (BB Nº 930090). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 30 de Março de 2022.
JORGE LUIZ DE SOUSA FERREIRA JÚNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ

RESULTADO DE JULGAMENTO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1.12.001/2021-SEINFRA

A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Tauá CE torna público que após análise da proposta de preço referente a Concorrência Pública Nº 01.12.001/2021-SEINFRA, com fins à contratação de empresa para execução da reforma da rodoviária do município de Tauá-CE, junto à Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos, apurou-se que o Consórcio Rodoviária Tauá - Composto pelas empresas Cosampa Projetos e Construções LTDA e COERG Projetos e Construções LTDA, cuja proposta foi apresentada no valor global de R\$ 5.222.635,86 (cinco milhões e duzentos e vinte e dois mil e seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos) foi Classificado. Desse modo, o referido consórcio de empresas foi declarado vencedor do certame. Fica, a partir desta publicação, aberto o prazo recursal, de acordo com o art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei Nº 8.666/93. A Ata de Julgamento está disponível no Portal de Licitações do TCE.

Tauá-CE, 30 de março de 2022.
WANDEBERGUE PAULINO DE OLIVEIRA
Pela Comissão

